



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de sistemas de **Gestão do Plano Anual de Contratações (PCA)** e **Elaboração e Gerenciamento do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES(PCA)	SV	1 (21 licenças)	R\$ 5.741,85	R\$ 120.579,21
02	LICENÇA DE USO DE SISTEMA ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)	SV	1 (8 licenças)	R\$ 3.990,00	R\$ 31.920,00
				Total	R\$ 152.499,21

1.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 152.499,21 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da aquisição: A contratação dos dois sistemas, um para o **Plano**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anual de Contratações (PCA) e outro para o Estudo Técnico Preliminar (ETP), é imprescindível para a Administração Municipal de Pirassununga, visando a transição do planejamento de contratações do formato manual e ineficiente para o formato digital, estratégico e legalmente conforme.

Aspecto	Resumo da Justificativa
Técnico e Eficiência	O uso de sistemas interoperáveis (SaaS) substitui processos manuais por <i>workflows</i> padronizados e automatizados. Isso garante a rastreabilidade, a segurança da informação e a liberação de servidores para a análise estratégica, promovendo um planejamento ágil e de maior qualidade .
Legal e Compliance	A contratação é obrigatória para o cumprimento integral da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais. O sistema atua como ferramenta de compliance , minimizando o risco de erros formais, anulação de licitações e responsabilização dos agentes públicos, conferindo segurança jurídica aos atos.
Econômico e Recursos	O investimento é justificado pela economicidade gerada pela redução de custos indiretos, como retrabalho e paralisações. O modelo <i>SaaS</i> garante previsibilidade orçamentária e o melhor aproveitamento dos recursos humanos , garantindo que os gastos públicos sejam realizados de forma mais vantajosa e no tempo certo.

Em suma, a solução garante a **eficiência, eficácia e conformidade** necessárias para transformar o planejamento de contratações em um instrumento estratégico de gestão e entrega de valor à sociedade.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Não houve consumo nos últimos 6 meses.

1.5. As especificações dos sistemas e do suporte se encontram no Anexo I.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente seção estabelece os requisitos mínimos de qualificação necessários para a participação no certame e a execução satisfatória dos serviços, garantindo que a Administração Pública contrate empresas capazes e legalmente aptas a fornecer e manter os Sistemas PCA e ETP.

4.1. Qualificação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira

As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação que comprove a **Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeira**, nos moldes e com a completude exigida pelos **artigos 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Qualificação Técnica

Para atestar a capacidade técnica e operacional da licitante, serão exigidos os seguintes documentos:

1. **Registro e Alvarás:** Apresentação do Ato Constitutivo (Contrato Social/Estatuto) e suas alterações, registrado na Junta Comercial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Cartório competente, comprovando que o objeto social da empresa é **compatível** com o fornecimento e licenciamento de *software* de gestão pública.

- 2. Atestado de Capacidade Técnica (ACT):** Apresentação de, no mínimo, **um Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prévia e satisfatória execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, especificamente no fornecimento de sistema com **módulos de Gestão de Planejamento de Contratações (PCA/ETP)** ou **funcionalidades similares** de gestão estratégica de *procurement*.
- 3. Certificação de Qualidade (Desejável):** Embora não obrigatória, será considerado um diferencial a apresentação de certificações de qualidade (ex: ISO 9001) que atestem o padrão na gestão de projetos e qualidade de *software*.

4.3. Requisitos de Garantia e Serviços Acessórios

A empresa vencedora deverá garantir:

- 1. Garantia Técnica do Sistema:** Oferecer uma **garantia técnica mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos, *bugs* e inconsistências funcionais em ambos os sistemas (PCA e ETP), contados a partir do Aceite Definitivo.
- 2. Manutenção e Suporte:** Compromisso formal de prestação de **manutenção evolutiva** (atualizações legais) e **corretiva** (correção de falhas), e fornecimento de **Assistência Técnica (Suporte)** com Níveis de Serviço (SLAs) definidos para o atendimento e a resolução de incidentes.
- 3. Implantação e Treinamento:** Os serviços de **Implantação, Configuração Inicial e Treinamento** para, no mínimo, 29 usuários-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



chave, deverão estar inclusos no preço global da proposta.

4.4. Vedações à Subcontratação

NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO do objeto principal do contrato, compreendido como o fornecimento das licenças de uso e o core dos sistemas PCA e ETP, visando garantir a uniformidade técnica e a responsabilidade única pela solução e seu suporte. A subcontratação de serviços estritamente acessórios, como suporte de primeiro nível ou treinamento, poderá ser admitida mediante prévia e expressa autorização do Gestor do Contrato.

4.5. Requisitos Operacionais e Funcionais

1. **Modelo de Fornecimento:** A solução deve ser fornecida na modalidade **Software as a Service (SaaS)**, acessível via *web browser* e em ambiente de *cloud computing*.
2. **Interoperabilidade:** O fornecedor deve garantir a **interoperabilidade e comunicação fluida** entre os dois sistemas (PCA e ETP), assegurando que o *workflow* de planejamento não exija redigitação manual de dados.
3. **Segurança e LGPD:** Os sistemas devem possuir mecanismos robustos de controle de acesso (perfis de usuário) e estar em total conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no item 01 deste Termo de Referência.

5.1.1. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Administração ou por seu preposto expressamente nomeado.

5.2. Prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços: 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, observadas as condições estabelecidas no artigo 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O prazo para início será imediato após a assinatura do contrato.

5.4. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.4.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.4.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.5.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.5.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.5.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.5.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.5.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.5.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.5.7. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.5.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.5.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.5.10. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.5.11. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.6.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.6.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos.

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos.

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO:

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato (contratacoes@pirassununga.sp.gov.br).

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 15 (quinze) dias úteis**, quando verificado o cumprimentos das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, **em até 30 (trinta) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante **INEXIGIBILIDADE**, no **art.74 inciso I**, o sistema de software escolhido (PCA/ETP) é fornecido com exclusividade por um produtor, e suas características técnicas singulares — como a integração nativa PCA-ETP e a aderência específica aos requisitos da Lei 14.133/2021 — demonstram que nenhuma outra solução disponível no mercado atende plenamente e de forma integrada à necessidade do Município, restando comprovada a impossibilidade de competição;

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação dos Sistemas de Gestão do **Plano Anual de Contratações (PCA)** e do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** **NÃO SERÁ PARCELADA** por itens ou lotes.

Essa decisão é justificada pela necessidade de garantir a **eficiência técnica e a segurança jurídica** da solução, sendo o não parcelamento a medida que melhor atende ao interesse público:

- 1. Exigência de Interoperabilidade Técnica:** O planejamento da contratação é um processo contínuo: as demandas iniciadas no PCA devem migrar e ser detalhadas no ETP. A contratação de fornecedores distintos para cada sistema (PCA e ETP) criaria um risco elevado de **incompatibilidade técnica**, falhas na comunicação de dados e complexidade na manutenção da **interoperabilidade**, podendo inviabilizar o *workflow* digital.
- 2. Eficiência na Gestão Contratual:** A consolidação do fornecimento em um único contrato simplifica a **gestão, fiscalização e aplicação das garantias**. Ao lidar com um único fornecedor, a Administração evita o **aumento de custos operacionais** e elimina a dificuldade de atribuir responsabilidade por eventuais falhas sistêmicas (se o problema está no sistema A ou B).
- 3. Redução de Riscos e Custos:** A unificação do objeto mitiga o **risco de atrasos** causados pela diversificação de fornecedores e, tipicamente, permite obter uma **economia de escala** no preço global, resultando em um custo-benefício superior para o Município.

Portanto, a aquisição em lote único é a única forma de garantir a **coerência sistêmica, a funcionalidade plena e a segurança operacional** da solução de planejamento.



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional programática: 04.122.7001-2.230

Ficha: 65

Código de Aplicação: 110.0000

Nº do órgão: 06

Categoria econômica: 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO GERAL

Fonte e Recurso: 01

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. RESPONSÁVEIS

FISCAL DO CONTRATO

**Diogo Soares da Silva
Escriturário
036750961-06**

Pirassununga, 30 de setembro de 2025.

Diogo Soares da Silva

Escriturário da Seção de Contratações